



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2014

Município de Colorado/RS
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial objetivando a aquisição de peças e contratação de mão-de-obra para reforma de veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h, do dia 10 de Fevereiro de 2014**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 3215/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a aquisição de peças e contratação de mão-de-obra para reforma de veículos da frota municipal, conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1. OBJETO - Destina-se a presente licitação a aquisição: de Itens abaixo para a reforma dos seguintes veículos:

- **FROTA 01** - Microônibus M. Benz - Ano Fab.: 1987 - PLACA IEY 6753.
- **FROTA 06** - Caminhão Truck MB1113 - Ano Fab.: 1967 - PLACA IDQ 2278
- **FROTA 16** - Microônibus Agrale 1.8 - Ano Fab.: 1998 - PLACA IIQ 1434
- **FROTA 44** - Microônibus Ultrafram - Ano Fab.: 1994 - PLACA ICI 9153



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

- **FROTA 47** - Caminhão MB 1618 - Ano Fab.: 1991 - PLACA ICB 9753
- **FROTA 51** - Microônibus OF 812 - Ano Fab.: 1991 - PLACA BWU 8237
- **FROTA 59** - Ônibus Escolar Marcopolo - Ano Fab.: 2008 - PLACA IPJ 2813
- **FROTA 60** - Ônibus Escolar Marcopolo - Ano Fab.: 2008 - PLACA IPJ 2813

Materiais necessários para reforma dos veículos:

Item	Quantidade	Descrição	Complemento	Valor máximo a se pago	
				Valor Unitário	Valor Total
1	4 - UN	Amortecedor	DIANTEIRO/TRASEIRO (FROTA 01)	199,50	798,00
2	2 - UN	Aranha trava	CARCAÇA (FROTA 01)	5,95	11,90
3	1 - UN	Barra	CURTA DIREÇÃO (FROTA 01)	248,20	248,20
4	8 - UN	Bucha	ESTABILIZADOR DIANTEIRO/TRASEIRO a (FROTA 01)	10,34	82,72
5	4 - UN	Bucha	ESTABILIZADOR DIANTEIRO/TRASEIRO b (FROTA 01)	12,78	51,12
6	12 - UN	Bucha	MOLA DIANTEIRA (FROTA 01)	5,50	66,00
7	1 - UN	Cabo	VELOCÍMETRO 2M (FROTA 01)	72,00	72,00
8	2 - UN	Cruzeta	CARDAN (FROTA 01)	75,25	150,50
9	2 - UN	Farol	DUPLO DIANTEIRO FROTA 01)	214,60	429,20
10	2 - UN	Grampos	MOLA TRAÇÃO/TRUCK (FROTA 01)	38,00	76,00
11	2 - UN	Graxa	KG (FROTA 01)	17,50	35,00
12	2 - UN	Jogo	LONA DE FREIO (FROTA 01)	58,75	117,50
13	2 - UN	Pino	MOLA TRASEIRA (FROTA 01)	30,60	61,20
14	4 - UN	Porca	DUPLA 18MM (FROTA 01)	3,70	14,80
15	2 - UN	Jogo	REBITES LONA DE FREIO (FROTA 01)	15,50	31,00
16	2 - UN	Retentor	CUBO RODA DIANTEIRO (FROTA 01)	23,20	46,40
17	2 - UN	Retentor	CUBO RODA TRAÇÃO (FROTA 01)	38,20	76,40
18	1 - UN	Rolamento	CARDAN (FROTA 01)	67,25	67,25
19	1 - UN	Rolamento	EXTERNO CUBO TRAÇÃO FREIO LIQ (FROTA 01)	112,25	112,25
20	1 - UN	Rolamento	INTERNO CUBO TRAÇÃO FREIO LIQ (FROTA 01)	128,30	128,30
21	1 - UN	Terminal	DIREÇÃO ROSCA DIREITA (FROTA 01)	52,30	52,30
22	1 - UN	Terminal	DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA (FROTA 01)	64,70	64,70
23	4 - UN	Amortecedor	DIANTEIRO/TRASEIRO (FROTA 16)	232,20	928,80
24	4 - UN	Bucha	BARRA ESTABILIZADORA (FROTA 16)	15,15	60,60
25	4 - UN	Bucha	MANCAL BARRA ESTABILIZADORA (FROTA 16)	15,10	60,40
26	1 - UN	Cruzeta	CARDAN (FROTA 16)	92,35	92,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

27	2 - UN	Farol	DUPLO DIANTEIRO (FROTA 16)	214,60	429,20
28	4 - UN	Grampos	MOLA TRAÇÃO/TRUCK (FROTA 16)	37,50	150,00
29	2 - UN	Graxa	KG (FROTA 16)	17,50	35,00
30	4 - UN	Jogo	LONA DE FREIO (FROTA 16)	56,25	225,00
31	1 - UN	Mola	MESTRE TRAÇÃO (FROTA 16)	268,00	268,00
32	2 - UN	Pino de centro	(FROTA 16)	14,00	28,00
33	2 - UN	Porca	12MM R F (FROTA 16)	1,20	2,40
34	8 - UN	Porca	DUPLA 18MM (FROTA 16)	3,70	29,60
35	4 - UN	Jogo	LONA FREIO (FROTA 16)	15,50	62,00
36	2 - UN	Retentor	CUBO RODA DIANTEIRO (FROTA 16)	8,00	16,00
37	2 - UN	Retentor	CUBO RODA TRAÇÃO (FROTA 16)	13,50	27,00
38	1 - UN	Rolamento	CUBO RODA (FROTA 16)	148,32	148,32
39	1 - UN	Rolamento	CUBO RODA TRAÇÃO (FROTA 16)	128,64	128,64
40	2 - UN	Suporte	MOLA TRAÇÃO DIANTEIRO (FROTA 16)	299,50	599,00
41	2 - UN	Amortecedor dianteiro	(FROTA 44)	199,50	399,00
42	2 - UN	Amortecedor traseiro	(FROTA 44)	192,50	385,00
43	2 - UN	Aranha trava	TRAVA CUBO - ANTIGO (FROTA 44)	2,50	5,00
44	4 - UN	Bucha	MOLA TRASEIRA (FROTA 44)	28,30	113,20
45	2 - UN	Graxa	KG (FROTA 44)	17,50	35,00
46	2 - UN	Jogo	LONA DE FREIO (FROTA 44)	56,25	112,50
47	1 - UN	Jogo de pastilhas de freio	DIANTEIRA (FROTA 44)	118,20	118,20
48	12 - UN	Pino	MOLA DIANTEIRO CURTO (FROTA 44)	21,35	256,20
49	2 - UN	Jogo	REBITE LONA FREIO (FROTA 44)	15,50	31,00
50	1 - UN	Retentor	CUBO RODA DIANTEIRO (FROTA 44)	8,00	8,00
51	1 - UN	Retentor	CUBO RODA TRAÇÃO (FROTA 44)	13,50	13,50
52	4 - UN	Amortecedor	DIANTEIRO/TRASEIRO (FROTA 51)	199,50	798,00
53	4 - UN	Anel	MOTOR STD 364/366 (FROTA 51)	97,60	390,40
54	4 - UN	Bico injetor	MOTOR 364 (FROTA 51)	149,80	599,20
55	2 - UN	Bucha	ESTABILIZADOR DIANTEIRO/TRASEIRO (FROTA 51)	12,80	25,60
56	2 - UN	Bucha	ESTABILIZADOR TRASEIRO (FROTA 51)	16,10	32,20
57	8 - UN	Bucha	LATERAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO (FROTA 51)	9,20	73,60
58	1 - UN	Cabo	VELOCIMETRO 2M (FROTA 51)	72,00	72,00
59	2 - UN	Cruzeta	CARDAN (FROTA 51)	75,25	150,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

4

60	2 - UN	Farol	DUPLO DIANTEIRO (FROTA 51)	214,60	429,20
61	1 - UN	Filtro	LUBRIFICANTE MOTOR 364 (FROTA 51)	19,00	19,00
62	2 - UN	Grampos	MOLA TRAÇÃO/TRUCK (FROTA 51)	32,00	64,00
63	3 - UN	Graxa	KG (FROTA 51)	17,50	52,50
64	4 - UN	Guia	VALVULA AMISSÃO (FROTA 51)	11,20	44,80
65	4 - UN	Guia	VALVULA ESCAPE (FROTA 51)	13,20	52,80
66	1 - UN	Junta	CABEÇOTE MOTOR (FROTA 51)	76,35	76,35
67	3 - UN	Junta	COLETOR ADMISSÃO (FROTA 51)	5,80	17,40
68	3 - UN	Junta	COLETOR ESCAPE (FROTA 51)	4,95	14,85
69	2 - UN	Jogo	LONA FREIO (FROTA 51)	68,75	137,50
70	10 - UN	Oleo	MOTOR 15W40 (LITROS) (FROTA 51)	12,65	126,50
71	1 - UN	Jogo de pastilhas de freio	DIANTEIRA/TRASEIRA (FROTA 51)	357,25	357,25
72	4 - UN	Porca	DUPLA 18MM (FROTA 51)	3,70	14,80
73	2 - UN	Jogo	REBITES LONA FREIO (FROTA 51)	15,50	31,00
74	2 - UN	Retentor	CUBO RODA DIANTEIRO (FROTA 51)	23,20	46,40
75	2 - UN	Retentor	CUBO RODA TRAÇÃO (FROTA 51)	38,20	76,40
76	4 - UN	Retentor	VALVULA ADMISSÃO MOTOR (FROTA 51)	7,30	29,20
77	4 - UN	Retentor	VALVULA ESCAPE MOTOR (FROTA 51)	7,10	28,40
78	1 - UN	Rolamento	CARDAN (FROTA 51)	82,25	82,25
79	1 - UN	Rolamento	EXTERNO CUBO TRAÇÃO FREIO A AR (FROTA 51)	129,90	129,90
80	1 - UN	Rolamento	INTERNO CUBO TRAÇÃO FREIO A AR (FROTA 51)	127,85	127,85
81	1 - UN	Terminal	DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA (FROTA 51)	82,30	82,30
82	1 - UN	Terminal	DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA (FROTA 51)	88,00	88,00
83	1 - UN	Turbina	MOTOR 352/366 (FROTA 51)	2.099,90	2.099,90
84	4 - UN	Valvula	ADMISSÃO MOTOR 30° (FROTA 51)	16,20	64,80
85	4 - UN	Valvula	ESCAPE MOTOR 30° (FROTA 51)	22,00	88,00
86	8 - UN	Amortecedor	DIANTEIRO/TRASEIRO (FROTA 59 E 60)	302,40	2.419,20
87	2 - UN	Barra	CURTA DIREÇÃO (FROTA 59 E 60)	489,60	979,20
88	24 - UN	Bucha	MOLA DIANTEIRA (FROTA 59 E 60)	29,85	716,40
89	8 - UN	Bucha	BARRA ESTABILIZADORA (FROTA 59 E 60)	16,00	128,00
90	16 - UN	Bucha	MANCAL BARRA	15,95	255,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

			ESTABILIZADORA (FROTA 59 E 60)		
91	4 - UN	Cruzeta	CARDAN (FROTA 59 E 60)	92,00	368,00
92	4 - UN	Grampos	MOLA DIANTEIRA (FROTA 59 E 60)	26,30	105,20
93	4 - UN	Grampos	MOLA TRAÇÃO (FROTA 59 E 60)	36,60	146,40
94	6 - UN	Graxa	KG (FROTA 59 E 60)	17,50	105,00
95	4 - UN	Jogo	LONA DE FREIO (FROTA 59 E 60)	56,25	225,00
96	2 - UN	Jogo de pastilhas de freio	DIANTEIRO (FROTA 59 E 60)	132,00	264,00
97	12 - UN	Porca	DUIPLA 18MM (FROTA 59 E 60)	3,70	44,40
98	4 - UN	Retentor	CUBO RODA DIANTEIRA (FROTA 59 E 60)	8,00	32,00
99	4 - UN	Retentor	CUBO RODA TRAÇÃO (FROTA 59 E 60)	13,50	54,00
100	2 - UN	Rolamento	CARDAN (FROTA 59 E 60)	89,60	179,20
101	2 - UN	Rolamento	CUBO RODA (FROTA 59 E 60)	237,00	474,00
102	2 - UN	Rolamento	CUBO RODA TRAÇÃO (FROTA 59 E 60)	116,25	232,50
103	2 - UN	Terminal	DIREÇÃO ROSCA DIREITA (FROTA 59 E 60)	84,25	168,50
104	2 - UN	Terminal	DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA (FROTA 59 E 60)	89,30	178,60
105	2 - UN	Mola	MESTRE (FROTA 59 E 60)	268,00	536,00
106	4 - UN	Pino de centro	(FROTA 59 E 60)	14,00	56,00
107	4 - UN	Abracadeira	SEM FIM 19X27 (FROTA 47)	2,70	10,80
108	2 - UN	Abracadeira	SEM FIM 32X44 (FROTA 47)	4,00	8,00
109	2 - UN	Algema de mola	DIANTEIRA (FROTA 47)	54,20	108,40
110	2 - UN	Amortecedor dianteiro	(FROTA 47)	184,30	368,60
111	2 - UN	Anel	SINCRONIZADOR G3-60 (FROTA 47)	76,60	153,20
112	1 - UN	Anel	SINCRONIZADOR 5º MARCHA G3-60 (FROTA 47)	235,20	235,20
113	2 - UN	Aranha trava	CARCAÇA FREIO A AR (FROTA 47)	3,10	6,20
114	12 - UN	Arruela	AJUSTE MOLA DIANTEIRA (FROTA 47)	2,50	30,00
115	6 - UN	Arruela	AJUSTE MOLA TRASEIRA (FROTA 47)	6,20	37,20
116	18 - UN	Arruela	CONICA LISA PARAF. RODA 22MM (FROTA 47)	2,60	46,80
117	24 - UN	Arruela	CONICA PRESSÃO PARAF. RODA 22MM (FROTA 47)	3,10	74,40
118	3 - UN	Arruela de pressao	10MM (FROTA 47)	0,60	1,80
119	2 - UN	Arruela	TRAVA CUBO DIANT. FREIO A AR (FROTA 47)	7,05	14,10
120	2 - UN	Balancin	RETO PINO 50MM (FROTA 47)	214,90	429,80
121	1 - UN	Barra	CURTA DIREÇÃO (FROTA 47)	384,00	384,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6

122	2 - UN	Barra	ESTABILIZADORA 260MM (FROTA 47)	85,30	170,60
123	4 - UN	Bucha	MOLA DIANTEIRA (FROTA 47)	9,00	36,00
124	8 - UN	Bucha	BRAÇO TIRANTE (FROTA 47)	6,90	55,20
125	8 - UN	Bucha	BRAÇO TIRANTE SEM ABA (FROTA 47)	7,20	57,60
126	4 - UN	Bucha	ESTABILIZADOR TRASEIRO (FROTA 47)	12,98	51,92
127	1 - JG	Calota	CUBO DIANTEIRO (FROTA 47)	27,25	27,25
128	2 - FR	Cola	PARA ALTA TEMPERATURA (FROTA 47)	6,00	12,00
129	10 - UN	Contra pino	5MM (FROTA 47)	8,30	83,00
130	1 - UN	Corpo	CINCRSINCRONIZADOR 4º E 5º MARCHA (FROTA 47)	593,00	593,00
131	2 - UN	Coxim	DA CABINE (FROTA 47)	57,20	114,40
132	1 - UN	Cruzeta	CARDAN b (FROTA 47)	59,00	59,00
133	1 - UN	Cruzeta	CARDAN a (FROTA 47)	64,20	64,20
134	1 - UN	Eixo	ENTALHADO CAIXA CAMBIO (FROTA 47)	698,00	698,00
135	1 - UN	Eixo	INTERMEDIARIO CAIXA CAMBIO (FROTA 47)	689,00	689,00
136	1 - UN	Eixo	PILOTO CAIXA CAMBIO (FROTA 47)	434,00	434,00
137	1 - UN	Embuchamento	DIREÇÃO COMPL. FREIO A AR (FROTA 47)	320,30	320,30
138	1 - UN	Engrenagem	RÉ PEQ. 20 DENTES (FROTA 47)	238,10	238,10
139	1 - UN	Faixa	PARA-CHOQUE (FROTA 47)	76,40	76,40
140	1 - UN	Flange	CENTRAL CARDAN (FROTA 47)	67,80	67,80
141	1 - UN	Grampos	MOLA DIANTEIRA (FROTA 47)	29,10	29,10
142	2 - UN	Grampos	MOLA TRAÇÃO/TRUCK (FROTA 47)	27,90	55,80
143	2 - UN	Grampos	MOLA TRAÇÃO/TRUCK 18X82X490 (FROTA 47)	44,60	89,20
144	5 - UN	Graxa	KG (FROTA 47)	17,50	87,50
145	1 - UN	Graxeiras	90º (FROTA 47)	2,47	2,47
146	8 - UN	Graxeiras	RETA 10MM (FROTA 47)	2,15	17,20
147	2 - UN	Junta	CUBO TRAÇÃO FREIO A AR (FROTA 47)	1,58	3,16
148	1 - UN	Jogo	JUNTAS CAIXA CAMBIO (FROTA 47)	19,30	19,30
149	2 - UN	Lona de freio	FREIO DIANTEIRA (FROTA 47)	57,40	114,80
150	2 - UN	Lona de freio	FREIO TRAÇÃO (FROTA 47)	132,50	265,00
151	2 - UN	Lona de freio	FREIO TRUCK (FROTA 47)	102,54	205,08
152	2 - UN	Mancal,	EXTERNO PINO BALANCIM (FROTA 47)	49,10	98,20
153	2 - UN	Mancal,	INTERNO PINO BALANCIM (FROTA 47)	54,00	108,00
154	2 - UN	Mola	MESTRE TRAÇÃO/TRUCK (FROTA 47)	134,90	269,80
155	4 - UN	Parafuso	12MMX40 (FROTA 47)	2,35	9,40
156	20 - UN	Parafuso	RODA 22X110 (FROTA 47)	12,39	247,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

157	10 - UN	Parafuso	RODA 22X90 (FROTA 47)	10,64	106,40
158	2 - UN	Patim	FREIO (FROTA 47)	329,00	658,00
159	2 - UN	Pino	BALANCIM 50MM (FROTA 47)	54,98	109,96
160	8 - UN	Pino	BRAÇO TIRANTE 70MM (FROTA 47)	29,10	232,80
161	1 - UN	Pino de centro	MOLA 12X10 (FROTA 47)	14,15	14,15
162	4 - UN	Pino de centro	MOLA 12X8 (FROTA 47)	12,40	49,60
163	2 - UN	Pino	TRAVA MANCAL BALANCIM (FROTA 47)	6,54	13,08
164	6 - UN	Pino	TRAVA MOLA DIANTEIRAS/TRASEIRAS	4,70	28,20
165	5 - UN	Porca	12MM ROSCA FINA (FROTA 47)	1,15	5,75
166	8 - UN	Porca	12MM ROSCA GROSSA (FROTA 47)	0,89	7,12
167	10 - UN	Porca	DUPLA 18MM (FROTA 47)	3,29	32,90
168	4 - UN	Porca	PARAFUSO RODA 22MM CH 27 (FROTA 47)	4,62	18,48
169	20 - UN	Porca	PARAFUSO ROSA OSCILANTE 22M CH 32 (FROTA 47)	6,02	120,40
170	8 - UN	Porca	PINO TENSOR (FROTA 47)	6,06	48,48
171	4 - UN	Jogo	REBITES LONA DE FREIO a (FROTA 47)	17,20	68,80
172	2 - UN	Jogo	REBITES LONA DE FREIO b (FROTA 47)	17,20	34,40
173	2 - UN	Reparo	ESTABILIZADOR DIANTEIRO C/ROTULA (FROTA 47)	36,50	73,00
174	1 - UN	Retentor	MORINGA CAIXA CAMBIO (FROTA 47)	13,90	13,90
175	2 - UN	Retentor	CUBO ROSA DIANTEIRO (FROTA 47)	19,10	38,20
176	2 - UN	Retentor	CUBO RODA TRAÇÃO (FROTA 47)	21,84	43,68
177	2 - UN	Retentor	CUBO RODA TRUCK (FROTA 47)	11,30	22,60
178	1 - UN	Retentor	SAIDA CAIXA (FROTA 47)	22,50	22,50
179	1 - UN	Rolamento	CARDAN (FROTA 47)	92,50	92,50
180	1 - UN	Rolamento	EIXO GRUPO (FROTA 47)	49,90	49,90
181	1 - UN	Rolamento	GAIOLA 2ª MARCHA (FROTA 47)	63,90	63,90
182	1 - UN	Rolamento	INTERNO EIXO PILOTO (FROTA 47)	89,20	89,20
183	1 - UN	Sanfona	CARDAN (FROTA 47)	16,30	16,30
184	1 - UN	Suporte	CENTRAL TRUCK LADO ESQUERDO (FROTA 47)	354,10	354,10
185	1 - UN	Terminal	DIREÇÃO 30MM ROSCA DIREITA (FROTA 47)	82,90	82,90
186	1 - UN	Terminal	DIREÇÃO 30MM ROSCA ESQUERDA (FROTA 47)	80,70	80,70
187	4 - UN	Trava	PINO PATIM FREIO AR (FROTA 47)	4,89	19,56
188	1 - UN	Ultra cooper	(FROTA 47)	6,99	6,99
189	1 - UN	Garfo	REDUZIDA DIFERENCIAL (FROTA 47)	399,00	399,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

8

190	1 - UN	Junta	DIFERENCIAL HL 5 (FROTA 47)	24,90	24,90
191	1 - UN	Luva	REDUZIDA DIFERENCIAL (FROTA 47)	459,20	459,20
192	10 - UN	Oleo	85W140 LITROS (FROTA 47)	12,65	126,50
193	1 - UN	Retentor	PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO (FROTA 47)	25,10	25,10
194	1 - UN	Retentor	PINHAO DIFERENCIAL INTERNO (FROTA 47)	43,90	43,90
195	1 - UN	Rolamento	LATERAL COROA DIFERENCIAL (FROTA 47)	208,90	208,90
196	6 - UN	Arruela	CANO RETORNO DUPLA (FROTA 06)	2,30	13,80
197	6 - UN	Arruela de pressao	6MM (FROTA 06)	0,45	2,70
198	3 - UN	Borracha	VEDAÇÃO CANO INJETOR (FROTA 06)	2,90	8,70
199	1 - UN	Chave	SETA (FROTA 06)	39,25	39,25
200	1 - UN	Junta	BOMBA D'ÁGUA MBB 352/366 (FROTA 06)	17,40	17,40
201	1 - UN	Junta	CABEÇOTE MOTOR MBB 352/366 100MM (FROTA 06)	51,60	51,60
202	2 - UN	Junta	TAMPA VALVULAS MOTOR MBB 321/352 (FROTA 06)	16,98	33,96
203	1 - UN	Junta	CAVALETE D'ÁGUA MOTOR MBB 352 (FROTA 06)	6,00	6,00
204	2 - UN	Lampada	DUPLA DO FREIO (FROTA 06)	3,80	7,60
205	2 - UN	Parafuso	CABEÇOTE MOTOR MBB 352/366 (FROTA 06)	22,00	44,00
206	1 - UN	Valvula	TERMOSTATICA MOTOR MBB 352/366 71° (FROTA 06)	83,60	83,60
207	1 - UN	Disco embriagem	MB 1113 SACHS (FROTA 06)	328,00	328,00
208	1 - UN	Flange	CARDAN OLHAL MB 1113 A 2213 (FROTA 06)	114,50	114,50
209	1 - UN	Kit	FREIO A AR (FROTA 06)	3.000,00	3.000,00

Serviços necessários para reforma dos veículos:

Item	Quantidade	Descrição	Complemento	Valor máximo a se pago	
				Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço	NA FROTA 01: *TROCAR AMORTECEDORES *TROCAR BARRA DE DIREÇÃO *REFORMAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO *TROCAR CRUZETA E ROLAMENTO DO CARDAN *REVISAR OS QUATRO CUBOS DE RODA, TROCAR LONA DE FREIO, RETENTOR E GRAXA	1.725,00	1.725,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

9

			*TROCAR CABO DO VELOCÍMETRO *TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO		
2	1	Serviço	NA FROTA 16: *REVISAR QUATRO CUBOS DE RODA, TROCAR LONA DE FREIO, RETENTOR E GRAXA *TROCAR BUCHAS DE MOLA DIANTEIRA E TRASEIRA *TROCAR ROLAMENTO DO CARDEN *TROCAR QUATRO AMORTECEDORES *TROCAR SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO *TROCAR MOLA MESTRE *REFORMAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO *TORNEAR DISCO E TAMBOR DE FREIO	1.700,00	1.700,00
3	1	Serviço	NA FROTA 44: *TROCAR AMORTECEDORES *TROCAR BUCHAS DE MOLA *REVISAR OS QUATRO CUBOS DE RODA, TROCAR LONA DE FREIO, RETENTOR E GRAXA *REMOVER FEIXES DE MOLAS PARA TROCAR BUCHAS E PINOS DE MOLA	1.100,00	1.100,00
4	1	Serviço	NA FROTA 51: *FAZER EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DE CAMBIO *REMOVER MOTOR PARA TROCAR ANÉIS E VÁLVULAS *TROCAR AMORTECEDORES *REVISAR OS QUATRO CUBOS DE RODA, TROCAR LONA DE FREIO, PASTILHAS, RETENTORES E GRAXA *REVISAR CARDAN, TROCAR CRUZETAS E ROLAMENTOS *TROCAR TURBINA DO MOTOR *TROCAR CABO DO VELOCÍMETRO *REFORMAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO *TORNEAR TAMBOR DE FREIO E DISCO *RETIFICAR CILINDRO	3.050,00	3.050,00
5	1	Serviço	NA FROTA 59: *REVISAR OS QUATRO CUBOS	1.880,00	1.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

			DE RODA, TROCAR LONA DE FREIO, RETENTOR E GRAXA *TROCAR CRUZETA E ROLAMENTO DO CARDAN *TROCAR AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS *TROCAR BUCHAS DOS ESTABILIZADORES DIANTEIROS E TRASEIROS *TROCAR TERMINAR DE DIREÇÃO *TROCAR BARRA CURTA DE DIREÇÃO *TROCAR PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA *TROCAR MOLA MESTRE *SERVIÇO DE TORNO E DISCO EM TAMBOR DE FREIO		
6	1	Serviço	NA FROTA 60: *REVISAR OS QUATRO CUBOS DE RODA, TROCAR LONA DE FREIO, RETENTOR E GRAXA *TROCAR CRUZETA E ROLAMENTO DO CARDAN *TROCAR AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS *TROCAR BUCHAS DOS ESTABILIZADORES DIANTEIROS E TRASEIROS *TROCAR TERMINAR DE DIREÇÃO *TROCAR BARRA CURTA DE DIREÇÃO *TROCAR PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA *TROCAR MOLA MESTRE *SERVIÇO DE TORNO * BALANCEAR OS DOIS CARDANS	1.880,00	1.880,00
7	1	Serviço	NA FROTA 47: *REMOVER 6 CUBOS DE RODA PARA TROCAR GRAXA, RETENTOR E LONA DE FREIO *FAZER EMBUCHAMENTO DE MOLA DIANTEIRA *FAZER EMBUCHAMENTO DE DIREÇÃO *TROCAR AMORTECEDORES DIANTEIROS *REMOVER CARCAN PARA BALANCEAR, TROCAR CRUZETAS E ROLAMENTOS *REMOVER FEIXE DE MOLA	5.200,00	5.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

11

			TRAÇÃO LADO DIREITO PARA TROCAR BALANCIM E PINO *REMOVER FEIXES DE MOLA TRAÇÃO E TRUCK LADO ESQUERDO PARA TROCAR BALANCIM E PINO *COLOCAR TRAVESSA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO *ENDIREITAR CAÇAMBA E SOLDAR CHASSIS DA CAÇAMBA *REMOVER TODOS OS BRAÇOS DO TIRANTE PARA TROCAR PINOS E BUCHAS *TROCAR PARAFUSO DO CUBO DO TRUCK LADO ESQUERDO *TORNEAR FLANGE LADO ESQUERDO DO TRUCK *REFORMAR CAIXA DE CAMBIO *TROCAR COXIM DA CABINE DIANTEIRA *TROCAR MANGUEIRA HIDRÁULICA *TROCAR TAMBOR DE FREIO LADO DIREITO DO TRUCK *TROCAR TUBOS CARDAN DA CAÇAMBA *ELIMINAR VAZAMENTO DE DIESEL *REFORMAR DIFERENCIAL HL 5 REDUZIDO		
8	1	Serviço	NA FROTA 06: * REMOVER CABEÇOTE PARA APLAINAR E TROCAR JUNTAS *TROCAR JUNTA DA BOMBA D'ÁGUA *TROCAR JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA *TROCAR JUNTA DO CABEÇOTE D'ÁGUA *TROCAR VÁLVULA TERMOSTÁTICA *INSTALAÇÃO DO KIT DE FREIO.	1169,00	1169,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Poderão participar desta licitação fornecedores que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que possuam equipamentos supra citados



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. (modelo anexo I)

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 (Caso a Microempresa ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006 (Modelo Anexo III);



5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a) preço total do equipamento, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

Observação:

b) Para dar maior celeridade na Sessão Pública e Facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de forma OBRIGATÓRIA, o licitante deverá apresentar a proposta em arquivo Digital, salvo em CD-Rom, Pen-Drive, ou assemelhado, no formato padrão com acesso no site <http://www.digibem.com.br>; baixar e instalar o sistema de digitalização de Proposta para Licitação. Após a instalação solicite o Arquivo com a relação dos equipamentos pelo email compras@colorado.rs.gov.br ou pelo fone (54)3334-1285/1153 da Prefeitura Municipal de Colorado em horário previsto no item 18.2, e entregar no momento da abertura do do envelope da proposta.

Obs.: Passos para baixar o programa: Acessar o site <http://www.digibem.com.br>, ir em Downloads e após baixar: Sistema para digitalização de propostas versão 1.5.

c) TERMO DE GARANTIA, conforme define o presente Edital.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) equipamento(s) cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance é Livre.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço**, desde que a proposta tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja igual ou inferior ao preço máximo fixado no inciso I – Objeto, deste edital.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

- h) Prova de Regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão: <http://www.tst.gov.br/certidao>).
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior à 30/01/2014;
- l) Declaração que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores públicos, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Colorado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “l” e do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Colorado ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1- Os materiais desta licitação, deverão ser entregue pelo licitante vencedor na Garagem Municipal do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em horário de expediente, num prazo máximo de 03 (três) dias após a liberação.

11.2- Os serviços desta licitação, deverão ser realizados no pelo licitante vencedor na Garagem Municipal do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em horário de



expediente, **num prazo máximo de 10 (cinco) dias após a liberação, dando preferência aos ônibus escolares.**

11.3. Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto. Com a inscrição Pregão Presencial 001/2014.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– Os pagamentos serão efetivados pela contratante em quatro vezes. A primeira parcela será paga após a entrega dos veículos com as devidas peças e serviços realizados. As demais parcelas serão pagas em 30, 60 e 90 dias,

12.2- Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.

12.3- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 – A presente contratação não sofrerá qualquer reajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (CINCO) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.



15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014.

06 – Secretaria de de Obras, Serviços, Indústria, Comércio e Turismo.

06.2024- Manutenção do Setor de Obras.

06.202433903000000000-0001 129 Material de Consumo.

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

07.2032 – Manutenção do Ensino – Salário Educação.

07.2032.33903000000000-1049 200 Material de Conumo

07.2032.33903000000000-1049 202 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de Administração, sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelo fone/fax (54) 3334 1285, no horário compreendido entre as 07h30min e 13h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

185- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Colorado/RS, 29 de janeiro de 2014.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Euclesio Antonio Valiati
Pregoeiro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Fazenda

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB/RS 61680



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 01/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

23

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____
_____, estabelecida na Cidade de _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 01/2014, e cumprindo plenamente
todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____/RS, ____/____/____

Nome:
CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Colorado, ____ de _____ 2.014.

Nome:

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)